EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

Código de Registro TCE: 0EA6ECEAE92800C9BDF174ABFE4B0FAC188D8BB2

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS,** Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rua Zanella nº 818, andar 01, centro, na cidade de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio e Prefeito de Lajeado Grande, Sr. **ANDERSON ELIAS BIANCHI**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Leilão, para a alienação de bens móveis inservíveis (rodas e ferro e pneus) da Administração, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições contidas neste edital.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 03/06/2025, às 09h00min

O leilão será conduzido conduzidos pelo Leiloeiro **Leniza Klein Latreille** e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 27 de 09 de maio de 2025, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Leilão tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS (RODAS E FERRO E PNEUS), DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO**, conforme descrição na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Mínimo de Venda	Valor Total
01	Roda de ferro Rodaline aro 20x7.5, com Pneu Goodyear, comum aro 20, 10.00, seminovos, em bom estado de conservação	5	1.200,00	6.000,00
02	Roda de Ferro Rodaline, aro 22.50x8.25 B 9169, com	13	1.735,80	22.565,40

	pneu Anteo, radial aro 22,5, 295x80, seminovo, em bom estado de conservação			

1.2 Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e ao Consórcio CIDIRIOS a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes no anexo, contêm as peculiaridades de cada item.

1.3 A Comissão e a Avaliação dos bens foram feitas a partir da Resolução n.º 002/2025.

1.4 A Comissão teve como objetivo avaliar os bens objeto deste leilão, elaborando uma descrição detalhada dos itens, a fim de possibilitar a aquisição dos mesmos.

2. DA FORMA DO LEILÃO E DA CONDUÇÃO:

2.1 O Leilão será realizado exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2 Os lances ofertados serão irrevogáveis e irretratáveis.

2.3 O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados.

2.4 Não serão aceitos lances por e-mail ou telefone.

2.5 A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio CIDIRIOS, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.6 Havendo divergência entre as especificações do sistema e a do Edital, prevalecerá as deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, interessadas em um ou mais lotes disponíveis, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante legal, e que se conformem às condições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:

a) Servidor do Consórcio Cidirios. A participação de servidores municipais poderá ensejar em responsabilização de ordem administrativa, civil e criminal;

b) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do leilão ou com o Leiloeiro que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) leiloeiro do órgão promotor do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3 O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.2, supra, será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

3.4 Os interessados poderão realizar visitação, para apreciação dos bens que compõe cada lote, os quais estão depositados na Sede do Consórcio Cidirios, localizado a Rod. SC 480, km 58, Interior, Ipuaçu/SC.

3.5 Os interessados em realizar a visitação, deverão solicitar agendamento, pelo Fone: (49) 3630 0153, até um dia antes do certame.

3.6 A visitação não é obrigatória, sendo que a descrição das condições em que se encontram os lotes e suas fotos, estão expostas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos a este edital.

3.7 Conforme estabelece o art. 31, § 4°, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

3.8 No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

Se pessoa física:

a) Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH;
b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
c) Informar: Endereço e telefone de contato.

Se pessoa jurídica:

a) Contrato Social
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
c) Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH; Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

3.9 Será permitida a participação de interessado mediante procuração com poderes específicos para o ato

4. DA ALIENAÇÃO:

4.1 O consórcio público reserva-se o direito de não alienar os bens cujas ofertas não sejam iguais ou superiores aos valores estipulados no subitem 1.1 deste edital, bem como de negociar os lotes não arrematados com os participantes ou terceiros interessados.

4.2 Caso o valor mínimo de lance não seja atingido, o consórcio poderá proceder a nova tentativa de venda, podendo revisar os preços ou negociar com novos interessados.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, de acordo com os lotes que desejarem, indicando o valor ofertado, ciente de que todos os custos de logística para retirada e demais que houverem, serão por conta do arrematante.

5.2. O critério de julgamento será de **MAIOR LANCE PELO ITEM/LOTE**, com valor mínimo do lance inicial estabelecido na tabela do item 1.3 do presente edital.

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 10,00 (dez reais)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Leiloeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O INTERESSADO poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento da sessão e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o Leiloeiro e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas iniciais estarão disponíveis na internet.

6.5. O leiloeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

§1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O leiloeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Para Participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 3 (três) deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

7.3 As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

7.4 Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no item/lote disputado.

7.5 O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

7.6 Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Agente de Contratação/Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

7.7 O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

7.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Caso não sejam apresentados lances para o item/lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

7.14 Conhecido o licitante arrematante do Item/lote, o Agente de Contratação procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

7.15 Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no presente edital, poderá ser declarado novo arrematante do item/lote, obedecida à ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

7.16 Para fins de declaração de arrematante do item/Lote sem lances ou novo arrematante do item/lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

7.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.18 Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.19 O Agente de Contratação/leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos itens/lote do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do item/lote em novo dia e horário.

7.20 Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos itens/lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

7.21 Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

7.22 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar temporariamente para o Leiloeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO

8.1 O titular vencedor, autor do maior lance, deverá proceder ao pagamento do valor do lote arrematado, em até 24 horas, após conhecida a proposta vencedora, por meio de transferência bancária e pix.

8.2 O pagamento do objeto corresponderá ao valor do lance efetuado e será quitado através de deposito bancário contendo no comprovante do mesmo a indicação do Número do Referido Leilão e o Número do Item arrematado

8.3 O pagamento dar-se-á via pix, depósito ou transferência bancária, a favor da Consórcio Cidirios, conforme dados bancários informados abaixo, devendo o valor ser pago de forma integral e à vista em moeda corrente nacional.

BANCO:	**BANCO DO BRASIL**
AGÊNCIA:	1927-5
CONTA:	6905-1
CNPJ:	42.973.647/0001-40

8.4 Poderão ainda ser pagos os valores de arremate via **PIX**, em que deverá ser utilizado unicamente como identificador o **CNPJ n.º 42.973.647/0001-40.**

8.5 Não será aceito comprovante de pagamento via agendamento;

8.6 O objeto adquirido deverá ser retirado no máximo até o dia 10 dias após o encerramento do Leilão, sendo que após isso, o adquirente deverá arcar com o ônus de guarda do bem, **fixado em R$ 50.00 (cinquenta reais) por dia.**

8.7 É de inteira responsabilidade do adquirente a retirada do bem do local onde este está depositado (Sede do Consórcio Cidirios, localizado a Rod. SC 480, km 58, Interior, Ipuaçu/SC), bem como o transporte deste até o local de destinação, não cabendo ao município o ressarcimento de qualquer valor a este título.

8.8 Na hipótese do arrematante vencedor não efetivar a aquisição, o Agente de Contratação, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

8.8.1 Convocar os arrematantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
8.8.2 Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.9 A transferência da propriedade, bem como todas as taxas, impostos e despesas inerentes aos bens arrematados correrão por conta do arrematante vencedor, a partir da data do leilão.

8.10 O arrematante que não integralizar o pagamento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme transcrição no item 9 deste edital, acarretando a perda do bem arrematado, respondendo por multa de 5% sobre o valor do bem em favor do Consórcio.

8.11 Em caso de não confirmado o pagamento do arremate, o Consórcio se reserva ao direito de, a seu critério anular o arremate, com as consequentes penas ao arrematante, ou lhe exigir o cumprimento.

8.12 Integralizado o pagamento, o Consórcio Cidirios exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perdas e avarias parciais ou totais no bem arrematado e não retirado no prazo mencionado no presente edital.

8.13 Caso o arrematante não efetuar o pagamento do lanço no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio da prefeitura e o arrematante inadimplente responde criminalmente conforme Art. 335 do Código Penal

9. DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO

9.1 Encerradas as fases do processo, a autoridade superior poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar o leilão por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação do leilão, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar o leilão.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O arrematante deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do item/lote arrematado;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não aceitar/retirar a guia ou outro documento hábil para o efetivo pagamento do item/lote arrematado, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
f) Fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
b.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento na forma do item 7 do presente edital.
b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo previsto para retirada do bem arrematado.
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

11.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1 Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.3 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

11.4 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

11.6 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Leiloeiro.

12.2 Será permitido aos interessados realizar visita técnica aos bens leiloados. Contudo, o arrematante não poderá alegar qualquer irregularidade ou divergência quanto ao estado de conservação dos bens após a arrematação.

12.3 Os interessados poderão visitar e conhecer os lotes mediante agendamento pelo Telefone (49) 3630 0153.

12.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5 Em qualquer omissão deste Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, independentemente de menção expressa.

12.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Município poderá revogar este Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for

viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.13 O Consórcio poderá revogar este Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do consórcio www.cidirios.sc.gov.br.

12.15 Anexos, Fotos de todos os itens/lotes.

12.16 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento bancário cancelado ou qualquer que seja o motivo.

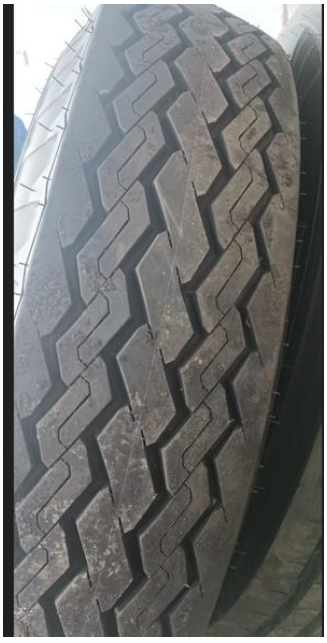
Ipuaçu/SC, 13 de maio de 2025.

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio CIDIRIOS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO BENS

LOTE 01
DESCRIÇÃO: Roda de ferro Rodaline aro 20x7.5, com Pneu Goodyear, comum aro 20, 10.00, seminovos, em bom estado de conservação
QUANTIDADE: 05 UNIDADES

REGISTRO FOTOGRÁFICO:

<table>
<tr>
<td>
</td>
<td></td>
</tr>
<tr>
<td></td>
<td>
</td>
</tr>
</table>

LOTE 02

DESCRIÇÃO: Roda de Ferro Rodaline, aro 22.50x8.25 B 9169, com pneu Anteo, radial aro 22,5, 295x80, seminovo, em bom estado de conservação

QUANTIDADE: 13 UNIDADES

REGISTRO FOTOGRÁFICO:

<table>
<tr>
<td>
</td>
<td>
</td>
</tr>
<tr>
<td>
</td>
<td>
</td>
</tr>
</table>

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE ARREMATAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº XX/2025

Pelo presente ***Termo de Arrematação e Venda de Bens Móveis mediante Leilão***, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS**, com sede na cidade de Ipuaçu/SC, Estado de Santa Catarina, na Rod. SC 480, Km 58, Interior, CEP: 89832-000, com CNPJ nº 42.973.647/0001-40, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Anderson Elias Bianchi, de agora em diante denominado simplesmente **COMITENTE** e, do outro **[Nome do Arrematante]**, com sede em **[endereço completo],** inscrito no CNPJ nº **[CNPJ do Arrematante],** denominado **ARREMATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

O **presente *Termo de Arrematação e Venda de Bens Móveis*** encontra-se vinculado ao **Edital de Leilão nº 01/2025**, bem assim às disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DOS BENS

1.1 O **COMITENTE** é legítimo proprietário dos seguintes bens (pneus) conforme descritos abaixo:

- **[Descrição detalhada dos pneus arrematados]**
- **Marca, modelo, número de série, ano de fabricação, e características adicionais conforme edital.**

1.2 O valor dos bens descritos é de **[valor total]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMITENTE** vende os bens descritos na cláusula primeira ao **ARREMATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE

3.1 A posse dos bens objeto do presente instrumento será transmitida pelo **COMITENTE** ao **ARREMATANTE** no ato da lavratura do **Termo de Entrega** dos bens móveis. A transferência de posse será formalizada mediante a assinatura do Termo, que atestará que o **ARREMATANTE** recebe os bens em conformidade com as especificações e condições acordadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS

4.1 Fica expressamente vedado ao **ARREMATANTE** qualquer cessão ou transferência dos direitos objeto do presente ajuste a terceiros, salvo deliberação em contrário do **Consórcio CIDIRIOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA IRREVOGABILIDADE

5.1 O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **ARREMATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1 O ARREMATANTE reconhece que os bens móveis (pneus) são vendidos no estado em que se encontram, sendo vedada qualquer reclamação posterior por defeitos, vícios ou falhas, após a retirada dos bens.

6.2 O COMITENTE não se responsabiliza por eventuais danos ou problemas decorrentes do uso ou deterioração dos bens após a arrematação.

Ipuaçu, ... de ..... de 2025.

_____	_____
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
LEILOEIRO	**ARREMATANTE**